



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE T.E.D.

Termo de Apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a UFAM – Universidade Federal do Amazonas.

PROCESSO Nº 59004.002451/2023-99

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09113820230003-002103/2023, celebrado em 12.12.2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Sr. AHARON ALCOLUMBRE, Diretor da Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - DPROS/Sudam, com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 256, de 10 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2022, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada acima identificado, firmado entre **SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia** e a **UFAM – Universidade Federal do Amazonas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade corrigir as redações do item 5 - Vigência e do item 8 – Bens Remanescentes do Termo de Execução Descentralizado (SEI [0560167](#)) aprovado e celebrado pelas entidades signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

*“as alterações no plano de trabalho que **não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED** poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam **previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada**”.*

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. O item 5 – VIGÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. **Início: 12/12/2023 Fim: 12/12/2025**

4.2. O item 8 – BENS REMANESCENTES passa a vigorar com a seguinte redação: Os bens remanescentes ficarão sob a posse e guarda da Faculdade de Ciências Agrárias/Universidade Federal do Amazonas.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Termo de Execução Descentralizada não modificados por este termo.

Belém, 11 de janeiro de 2024.

AHARON ALCOLUMBRE

Responsável pela Descentralizadora

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Responsável pela Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 11/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564788** e o código CRC **64F8CDA2**.